

RESOLUÇÃO Nº039/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIB Nº 153, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Resolução CIB Nº 016, de 22 de fevereiro de 2021, que aprovou o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES;

Considerando a Resolução CEE-ES Nº 6.072, de 07 de outubro de 2021, que aprovou a oferta do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” a continuidade de participação dos técnicos municipais no Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, conduzido pela SESA, em parceria com o COSEMS/ES, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º- Aprovar a formatação geral do Curso, e as responsabilidades da SESA, do COSEMS e dos municípios no seu desenvolvimento.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de março de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Nésio
Fernandes de
Medeiros Junior

Assinado digitalmente
por Nésio Fernandes de
Medeiros Junior
Data: 2022.03.15
08:58:31 -0300

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

CATIA CRISTINA
VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2022.03.15 09:15:25
-03'00'

RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO

ANEXO I

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPÍTULO I – DO CURSO

O Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, aprovado pela Resolução CEE-ES nº 6.072 de 07 de outubro de 2021, é a continuidade do projeto de apoio institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde (2022-2025), pactuado através da Resolução CIB nº 016/2021 e desenvolvido de março a agosto/2021, na modalidade Aperfeiçoamento (120h) e que equivale ao Módulo I do Curso de Especialização.

Tem por objetivo a formação de Especialistas em Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde com visão crítico-reflexiva do SUS, e ênfase no desenvolvimento de práticas de planejamento e na implantação de sistemas locais e regionais de atenção e vigilância em saúde, caracterizado por um processo de qualificação em serviço de trabalhadores da gestão municipal.

A Especialização se dará em formato presencial (sendo alterado somente em casos que a situação de controle da pandemia, assim o exigir). Com duração total de 18 meses (Carga horária de 360h). O Modulo 01, de 120h, já ocorreu de março a agosto de 2021. Os demais módulos, ocorrerão, portanto, em 12 meses, com início previsto para abril/2022.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO

A adesão inicial e seus critérios foram definidos e pactuados pela Resolução CIB-ES nº 016/2021 para o início do Modulo I sendo que os técnicos municipais foram indicados formalmente pelos seus respectivos gestores.

CAPITULO III – DA CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS

A continuidade de participação dos técnicos municipais, no Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde será voluntária, por manifestação formal do aluno, através do preenchimento e envio do formulário de matrícula.

RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO

Os Técnicos habilitados para dar continuidade na participação no Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, são os que obtiveram aproveitamento como aluno, no curso de Aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS – 120h, que equivale ao Módulo I desta Especialização, possuem nível superior completo e que estejam atuando no SUS ES.

CAÍTULO IV – DA MATRÍCULA

A matrícula será efetivada através de formulário a ser enviado diretamente aos técnicos municipais, com prazo para devolução, e deverá ser obrigatoriamente anexado a este:

- I - Certificado de Aperfeiçoamento, como aluno, em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS, com carga horária de 120 horas, emitido pelo ICEPi (o que comprova o aproveitamento como aluno no Módulo 01 da Especialização);
- II - Diploma (frente e verso) de Graduação;
- III - Termo de Anuência da Chefia Imediata (com vinculação ao SUS ES), conforme modelo (anexo I);
- IV - Declaração de disponibilidade de tempo para os encontros presenciais quinzenais (8h cada um), além das 4 horas mensais para as atividades de dispersão, conforme modelo (anexo II).

CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES

No âmbito do Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Planejamento, Gestão e Governança de Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, são atribuições:

- Da Secretaria de Estado da Saúde:

a) Garantir o provimento e preparação dos tutores e do corpo docente, modelagem dos encontros, elaboração do material de apoio e demais condições materiais e encargos orçamentário-financeiros para a realização das etapas do projeto no âmbito da SESA;

b) Por meio do ICEPi, prover suporte nas questões metodológicas e pedagógicas bem como as certificações dos participantes;

c) Por meio da Coordenação do Curso, Assistente de Projeto e Coordenadores Regionais devidamente designados, coordenar a elaboração e execução do Curso.

- Do COSEMS:

a) Garantir a inclusão do acompanhamento do Curso como pauta permanente nas assembleias ordinárias e sempre que necessário;

b) Apoiar as medidas de gestão necessárias ao bom desenvolvimento das etapas do Curso e o pleno cumprimento das pactuações estabelecidas, necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas;

c) Incentivar os técnicos municipais à efetivação da matrícula ao Curso, por meio dos gestores.

- Dos Municípios:

a) Validar a indicação de continuidade dos técnicos municipais para participar do Curso de Especialização através da assinatura do Termo de Anuência;

b) Garantir carga horária protegida dos técnicos indicados para participação dos encontros quinzenais regionais;

c) Garantir carga horária protegida para as atividades de dispersão no processo de tutoria;

d) Viabilizar as condições necessárias para participação dos seus técnicos designados para participar do Curso, nas atividades presenciais (ou à distância – conectividade, se houver determinação expressa para o controle da pandemia).

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Não haverá qualquer transferência de recursos orçamentário-financeiros entre gestão estadual e municipal para realização do Curso.

A SESA arcará com os recursos financeiros necessários à realização dos encontros, desde o suporte metodológico, docência, tutoria e infraestrutura para realização dos mesmos.

Os municípios assumirão o custeio necessário aos deslocamentos de seus técnicos para atividades presenciais e a infraestrutura local para conectividade de seus técnicos nas atividades não-presenciais.

Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde – SSEPLANTS

Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – SUBGSTI/GEPDI

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi

RESOLUÇÃO Nº039/2022 -CONTINUAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Libero o trabalhador do SUS, _____ lotado na área/setor _____, pelo município de _____, para participar da Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, uma iniciativa do ICEPi/SESA, programado para acontecer entre abril de 2022 a março de 2023, com aulas presenciais quinzenais, às sexta-feiras de 08 às 17 horas e para as atividades de dispersão (4h/mês).

Local e Data

Carimbo e Assinatura da Chefia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA OS ENCONTROS PRESENCIAIS E ATIVIDADES DE DISPERSÃO

Eu, _____ declaro para fins de participação na Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, ofertado pelo ICEPI/SESA, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como ALUNO, participando das atividades presenciais e/ou síncronas e realizando as atividades assíncronas e/ou de dispersão.

Declaro ainda ter habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos de conectividade.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Aluno



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2022 11:43:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA MARGOTTO CALIARI (COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG - SSEPLANTS - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZMJK43>